



LEI MUNICIPAL Nº 226/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

LEI MUNICIPAL Nº 226/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMITIR O USO DE BEM IMÓVEL À UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR UNOPAR – POLO IRECÊ, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (EAD), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO ALTO**, no uso de suas atribuições e o quanto lhe faculta a Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual e demais normas aplicáveis, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo deste Município de Barro Alto autorizado a promover a Permissão de Uso de Bem Público, correspondente a Salas de Aulas e respectivas estruturas necessárias, em Escolas Públicas Municipais, em favor da Universidade UNOPAR – Polo Irecê, para implantação de Unidades de Ensino à Distância (EAD), em cursos de graduação e pós-graduação, conforme especificado no Termo de Permissão de Uso de Bem Público, cuja minuta faz parte integrante da presente Lei,

Art. 2º. A permissão de uso de que trata o art. 1º desta lei se destina exclusivamente à implementação da unidade de ensino superior no Município de Barro Alto, Estado da Bahia, sendo vedada a destinação do imóvel para fins diversos.

Art. 3º. Em contrapartida à permissão, a Instituição Permissionária, passa a ter as seguintes obrigações:

- 1. Zelará pela preservação e guarda dos bens móveis, objeto desta lei, arcando com eventuais danos;*
- 2. Em hipótese alguma poderá transacionar o bem, objeto desta lei, sob qualquer forma, inclusive no que tange a alienação, locação, empréstimo, etc;*
- 3. Utilizará o bem exclusivamente para oferecimento de cursos de nível superior, sendo expressamente vedada a sua utilização para outros fins;*

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
Telefone: (74) 3629-1114



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

4. *Facilitará a inspeção do bem por pessoas indicadas pelo Município*

Permitente;

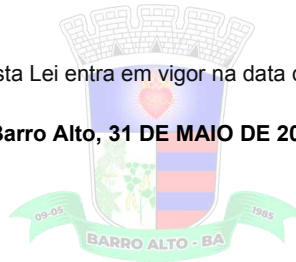
5. *Restituirá o bem quando da rescisão, cancelamento ou término da vigência da lei.*

Art. 4º. A permissão de uso de que trata esta lei vigorará pelo prazo determinado de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Art. 5º. Ao termo final de vigência, as construções e benfeitorias realizadas no imóvel passarão a integrar o patrimônio público, sem qualquer direito à indenização.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barro Alto, 31 DE MAIO DE 2021



BARRO ALTO
ORLANDO AMORIM SANTOS
PREFEITURA
PREFEITO MUNICIPAL
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
Telefone: (74) 3629-1114



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

MINUTA TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXX/XX**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no município de XXXXXXXXXXXX-XX, de ora em diante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo objetiva a permissão de uso de Bem Público a título precário e gratuito, do seguinte imóvel: “Escola Municipal XXXXXXXXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXX, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de validade da presente permissão é de 04 (quatro) anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITÓRIAS

Qualquer tipo de edificação realizada no imóvel, objeto da permissão de uso, correrá a expensas da **PERMISSIONÁRIA**, que deverá, ainda, obedecer a legislação municipal.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES

A PERMISSIONÁRIA é expressamente proibido ceder no todo ou em parte o imóvel, objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do **PERMITENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
Telefone: (74) 3629-1114



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

A presente permissão de uso é de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

A **PERMISSIONÁRIA**, ao descumprir qualquer determinação do presente termo, além das sanções previstas na legislação sobre a espécie, o imóvel e edificação existente reverterá imediatamente ao Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A **PERMISSIONÁRIA** será responsabilizada pelos danos materiais causados aos bens municipais que guarnecem a área objeto desta permissão de uso.

A **PERMISSIONÁRIA** responsabiliza-se por:

I – Todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel, incluindo o pagamento de

água e luz;

II – Pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;

III – Preservar as características da edificação;

IV – Manter o imóvel em perfeitas condições de higiene e conservação;

V – Danos causados a terceiros ou ao Município;

VI – Proporcionar à comunidade, serviços de educação superior, em níveis de graduação e pós-graduação.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
Telefone: (74) 3629-1114



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

O **PERMITENTE** exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao **PERMITENTE**.

§ 1º - À fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

§ 2º - O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento do imóvel importará na rescisão imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO IMÓVEL

Ocorrendo a resolução do presente pacto, qualquer tipo de melhoria que houver sido realizada sobre o imóvel, objeto desta Permissão, permanecerá no local, sem que venha a conferir a **PERMISSIONÁRIA** direito a indenização ou retenção, incorporando-se a edificação, ao patrimônio público.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido:

I – Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias pelo interessado;

II – A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por iniciativa do Executivo a qualquer momento caso a **PERMISSIONÁRIA**:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, este contrato, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do **PERMITENTE**;

b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da permissão contratada;

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
Telefone: (74) 3629-1114



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

c) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto.

d) eventualmente, se a PERMISSIONÁRIA deixar de existir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

Eventuais pendências decorrentes da permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de XXXXXXXXX, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

XXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXXX de 20XX.

BARRO ALTO
PREFEITURA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
Prefeito Municipal
PERMITENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
Telefone: (74) 3629-1114